PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0009100-52.2004.5.01.0012

RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO, MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA, MARILIA MARIA DE CASSIA MENDES, ELISETE CAETANO DOS SANTOS

RECLAMADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., SERGIO JOSE DA SILVA MILLER JUNIOR

Vistos, etc.

Tendo em vista a complexidade do processo, o expressivo valor discutido em execução, bem como a precária situação procedimental envolvida, retiro o feito de pauta de conciliação, determinando a abertura de conclusão para adoção das medidas imprescindíveis à fixação de parâmetros e ordenamento da execução, para regular prosseguimento do feito.

Intimem-se as partes, nas pessoas de seus patronos, inclusive por telefone (mediante certidão nos autos) e email (com cópia nos autos).

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO/RJ, 22 de maio de 2023.

GUSTAVO FARAH CORREA

Juiz do Trabalho Titular

